



Portaria

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Maicon Quenede
Azevedo Dourado e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, MAICON QUENEDE AZEVEDO DOURADO, CPF 043.988.735-62, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 112 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Rita Maria
Sampaio Bastos de Paula e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, RITA MARIA SAMPAIO BASTOS DE PAULA, CPF 424.006.515-15, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 113 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Romeu Xavier de
Sousa e da outras providencias...**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, ROMEU XAVIER DE SOUSA, CPF 316.370.678-95, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 114 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Ronaldo
Custódio da Silva e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, RONALDO CUSTÓDIO DA SILVA, CPF 015.799.875-40, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 115 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Sandra Teles
Pereira e da outras providencias...**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, SANDRA TELES PEREIRA, CPF 968.607.315-91 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Taysa Rejanita
Souza Dourado e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do
Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do
Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme
consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal;
Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de
Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº
13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal,
TAYSA REJANITA SOUZA DOURADO, CPF 000.711.541-59 perceber valores como
vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 89 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Danila Rosa Sá
Teles e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, DANILA ROSA SÁ TELES, CPF 023.729.355-26, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 90 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Carlos Clei Dias
dos Santos e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, CARLOS CLEI DIAS DOS SANTOS, CPF 289.111.858-84, perceber valores como vantagem pessoal, incorporando a sua remuneração, o equivalente a gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 91 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Cristiana Rosa
de Oliveira e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, CRISTIANA ROSA DE OLIVEIRA, CPF 274.277.948-50, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Denise
Fernandes Almeida Rocha e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, DENISE FERNANDES ALMEIDA ROCHA, CPF 000.442.775-04 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 93 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Djanilson Lopes
Dourado e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, DJANILSON LOPES DOURADO, CPF 856.363.125-04, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 94 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Edicarlos Pereira
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, EDICARLOS PEREIRA, CPF 771.058.345-87, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 97 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Orleide Teles
Pereira Fraga e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, ORLEIDE TELES PEREIRA FRAGA, CPF 910.880.465-68, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 98 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Iara Maria Dos
Santos e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a Lei de estabilidade econômica, passamos a usar como base a Lei nº 13.471/2015, Lei 6.677/1994 e Lei 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, IARA MARIA DOS SANTOS, CPF 005.875.525-06, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 99 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Itamaria Rosa de
Souza e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, ITAMARIA ROSA DE SOUZA, CPF 033.356.945-89, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 100 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Ivone Teles De
Souza Dourado e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do
Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do
Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme
consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal;
Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de
Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº
13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal,
IVONE TELES DE SOUZA DOURADO, CPF 033.918.885-55 perceber valores como
vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 101 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Jailson Cruz
Silva e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JAILSON CRUZ SILVA, CPF 685.765.795-53, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor James Alves de
Oliveira Dourado e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do
Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do
Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme
consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal;
Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de
Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº
13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal,
JAMES ALVES DE OLIVEIRA DOURADO, CPF 551.490.575-68 perceber valores
como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 103 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Jarbas Barreto
dos Santos e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JARBAS BARRETO DOS SANTOS, CPF 030.451.995-26 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 104 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Jerre Adriano
Monteiro Magalhães e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JERRE ADRIANO MONTEIRO MAGALHÃES, CPF 012.327.225-45, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Jorge Pereira
Borges e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JORGE PEREIRA BORGES, CPF 017.852.985-00 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor José Roberto
Monteiro Magalhães e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do
Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do
Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme
consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal;
Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de
Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº
13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal,
JOSÉ ROBERTO MONTEIRO MAGALHÃES, CPF 971.893.245-34 perceber valores
como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 107 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Joseli Azevedo
Dourado e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JOSELI AZEVEDO DOURADO, CPF 902.322.245-87 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 108 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Lindobergue
Bastos dos Santos e da outras
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, LINDOBERGUE BASTOS DOS SANTOS, CPF 951.597.975-72 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 109 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Macia Gracilene
Souza Sena e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, MACIA GRACILENE SOUZA SENA, CPF 005.596.815-50 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 86 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Adailton Bispo de
Araújo e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal, conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica também como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal ADAILTON BISPO DE ARAUJO, CPF 132.365.258-27, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 87 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Agilson Lago de
Moraes e da outras providencias...**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, AGILSON LAGO DE MORAES, CPF 018.618.745-96, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 88 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica
Financeira ao servidor Alexandra Rosa
de Araújo e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, ALEXSANDRA ROSA DE ARAUJO, CPF 880.603.065-53, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.